

# RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 47/2017

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, consoante o deliberado na 39ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 5 de setembro de 2017,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Regulamentar, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UESC, o Estágio Pós-Doutoral, com os seguintes objetivos:

- a) promover a realização de estudos de alto nível;
- b) reforçar linhas e grupos de pesquisa;
- c) possibilitar a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa, e
- d) possibilitar ao pesquisador condições para a consolidação e atualização de seus conhecimentos e/ou a reorientação da sua linha de pesquisa por meio de investigações realizadas em conjunto com grupos de pesquisas da instituição.

**Art 2º** - Poderão participar do Programa candidatos com título de doutor obtido no Brasil ou no exterior, não integrantes do quadro de pessoal da UESC.

**Art 3º.** O pós-doutorando poderá atuar também em atividades de ensino de pós-graduação e de graduação.

**Art 4º** - A supervisão do Estágio Pós-Doutoral será exercida por docente vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, na área da proposta.

**Art. 5º** - A duração do Estágio Pós-Doutoral é de, no mínimo, 6 (seis), até 12 (doze) meses, podendo ocorrer até quatro prorrogações por até 1 (um) ano cada, a critério do colegiado do programa e mediante justificativa circunstanciada do supervisor.

**Art 6º** - A solicitação de Estágio Pós-Doutoral na UESC será aceita considerando as seguintes condições:

I. Estágio Pós-Doutoral com bolsa – Com financiamento de bolsa de Pós-Doutorado, outorgada por agências de fomento, empresas ou outras instituições, mediante comprovação pelos órgãos competentes;

II. Estágio Pós-Doutoral sem bolsa – Sem financiamento de bolsas de Pós-Doutorado.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Art. 7º** - O candidato ao Estágio Pós-Doutoral deverá submeter e ter seu pedido aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação na área de seu interesse, instruindo-o com a seguinte documentação:

- I. carta de aceite do professor supervisor, credenciado junto ao programa de pós-graduação;
- II. cópia do diploma de doutor ou documento que comprove a conclusão do doutorado;
- III. currículo da Plataforma Lattes, constante na base de dados do CNPq ou *Currículo Vitae*, para estrangeiros;
- IV. plano de trabalho com projeto de pesquisa e respectivo cronograma de atividades;
- V. **para** o candidato que tenha vínculo de trabalho com alguma instituição, apresentar declaração desta autorizando o afastamento de suas atividades durante a vigência do Estágio Pós-Doutoral;
- VI. caso seja beneficiário de bolsa de agência de fomento ou similar para a realização do Estágio Pós-Doutoral, apresentar documentação comprobatória expedida pela instituição em questão.

**Parágrafo único.** No caso de o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato envolver investigação com animais ou seres humanos ou utilizar técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificáveis, o professor supervisor, após apreciação do colegiado do programa, deverá submetê-lo à aprovação do comitê de ética correspondente.

**Art. 8º** - Após aprovação do colegiado do Programa de Pós-graduação cópia do processo deverá ser encaminhado à PROPP para registro, e qualquer alteração posterior deverá ser comunicada à PROPP.

**Art. 9º** - Ao término do período do Estágio Pós-Doutoral, o pesquisador deve entregar ao colegiado do programa de pós-graduação o relatório final de atividades contendo:

- I. resumo das atividades de pesquisa realizadas;
- II. produção científica e técnica, de acordo com a especificidade de cada área;
- III. parecer do supervisor sobre as atividades realizadas

**Art. 10** - Ao término do Estágio Pós-Doutoral, após aprovação do relatório final de atividades pelo colegiado do programa de pós-graduação, o coordenador encaminhará o processo à PROPP para expedição de certificado.

**Parágrafo único:** O certificado emitido pela PROPP deve conter informações sobre a natureza da pesquisa, sua duração e o nome do docente supervisor e do programa ao qual está vinculado.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

**Art. 11** - A admissão para a realização do pós-doutorado na UESC não gera nenhum compromisso por parte da instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas. A UESC somente disponibilizará aos pós-doutorandos a infraestrutura atualmente disponível em quaisquer de suas diversas unidades envolvidas nas pesquisas por eles desenvolvidas. Os demais recursos e equipamentos deverão ser providenciados pelos envolvidos.

**Art. 12** - A participação em programa de Estágio Pós-Doutoral não gera vínculo empregatício ou funcional com a UESC.

**Art. 13** - O Estágio Pós-Doutoral, não confere grau nem titulação após concluído.

**Art. 14** - Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê de Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação envolvido.

**Art. 15** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 11 de setembro de 2017.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)